



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 — C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 435 DE 21 DE MAIO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo doar terreno do Patrimônio Municipal para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER/RN, um terreno do Patrimônio Municipal na Zona Urbana da cidade, medindo 400m², com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: Com terreno pertencente a Pref. Municipal com 25m;

Sul: Com a Rua João XXIII, com 25m;

LESTE: Com terreno pert. a Prefeitura Municipal com 40m;

Oeste: Com terreno pert. a Prefeitura Municipal com 40m.

Art. 2º - O terreno objeto da doação a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á à construção do prédio da Unidade Operativa da EMATER/RN e da residência do Técnico Extensionista da Empresa.

Art. 3º - Fica estabelecido um prazo de até 2 (dois) anos para a EMATER/RN construir os imóveis mencionados no artigo anterior, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único. O prazo de que trata este artigo terá início quando de fato a doação se tornar efetiva.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta - RN, 21 de maio de 1985


MAURÍCIO DE MEDEIROS
- PREFEITO -

Antônia Pires Galvão de Góis
ANTÔNIA PIRES GALVÃO DE GÓIS

SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO